

Sumário Executivo de Medida Provisória

Medida Provisória nº 1.163, de 2023.

Publicação: DOU de 1º de março de 2023.

Ementa: Reduz alíquotas de contribuições incidentes sobre operações realizadas com gasolina, álcool, gás natural veicular e querosene de aviação.

Resumo das Disposições

A Medida Provisória (MPV) nº 1.163, de 1º de março de 2023, produz diversas alterações na legislação sobre combustíveis em relação aos tributos federais sobre eles incidentes.

Inicialmente, ela prorroga, até 30 de junho de 2023, a redução a zero das alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins e de suas congêneres relativas à importação incidentes sobre operações realizadas com querosene de aviação e gás natural veicular.

A Medida Provisória reduz, também até 30 de junho de 2023, as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins, do PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação incidentes sobre operações realizadas com gasolina e suas correntes, exceto gasolina de aviação, fixando-as, respectivamente, em R\$ 83,8380 (oitenta e três reais e oitenta e três centavos e oito décimos de centavo) por metro cúbico; e R\$ 386,160 (trezentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos) por metro cúbico.

Em relação ao álcool hidratado combustível, o diploma também reduz os mesmos tributos, pelo mesmo prazo. Para produtores ou importadores, o valor das alíquotas será de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) por metro cúbico, para o PIS/Pasep; e de R\$ 16,40 (dezesseis reais e quarenta centavos) por metro cúbico, para a Cofins.

Na venda de etanol hidratado combustível efetuada diretamente de cooperativa para as pessoas jurídicas comerciantes varejistas as alíquotas serão, respectivamente, de R\$ 1,64 (um real e sessenta e quatro centavos) e de R\$ 7,53 (sete reais e cinquenta e três centavos) por metro cúbico. No caso das vendas efetuadas por distribuidor, elas ficam reduzidas a zero.

A MPV mantém, até 30 de junho de 2023, a redução a zero da Cide incidente sobre as operações realizadas com gasolina e suas correntes.

Ainda em relação às contribuições, a Medida Provisória nº 1.163, de 2023, suspende, até 31 de dezembro de 2023, o pagamento da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre as aquisições no mercado interno e sobre as importações de petróleo efetuadas por refinarias para a produção de combustíveis. A medida se aplica também aos insumos naftas, outras misturas (aromáticos), óleo de petróleo parcialmente refinado, outros óleos brutos de petróleo ou minerais (condensados), e N-Metilanilina. A suspensão converte-se em alíquota zero após a utilização dos insumos na produção de combustíveis.

Finalmente, a maior novidade contida na MPV é o estabelecimento, até 30 de junho de 2023, do imposto de exportação, à alíquota de nove inteiros e dois décimos por cento, incidente sobre as exportações de óleos brutos de petróleo ou de minerais betuminoso.

Segundo a Exposição de Motivos (EM) nº 1/2023 – MF, a urgência e a relevância da medida decorrem do encerramento, em 28 de fevereiro de 2023, da [...] redução das alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins, da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação, da Cofins-Importação e da Cide incidentes sobre a comercialização no mercado interno e sobre a importação desses combustíveis, com



expressivo impacto dos preços dos combustíveis sobre os orçamentos das famílias e os custos das empresas, em um contexto de recuperação econômica e instabilidade internacional. A proposta atenua impactos negativos da elevação desses preços sobre a economia, protege os mais vulneráveis e confere tempo hábil para a estruturação da política de preço dos combustíveis de forma geral.

A renúncia de receitas tributárias, já prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2023, foi estimada em R\$ 6,61 bilhões (seis bilhões, seiscentos e dez milhões de reais). A elevação da alíquota do imposto de exportação incidente sobre as exportações de óleos brutos de petróleo ou de minerais betuminosos tem impacto financeiro positivo da ordem de R\$ 6,65 bilhões (seis bilhões, seiscentos e cinquenta milhões de reais).

Brasília, 2 de março de 2023.

Cláudio Borges dos Santos
Consultor Legislativo

Luiz Alberto da Cunha Bustamante
Consultor Legislativo

Ronaldo Ferreira Peres
Consultor Legislativo